PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado eletronicamente

CONTRATO CMS N° 04/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.290/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.122/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 04/2020**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40, com sede à Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.140-128, representada pelo seu sócio-administrador **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-11.077.388, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, residente e domiciliado à Avenida Luiz Paulo Franco, nº 434, ap. 702, Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.320-570, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram o presente

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2020, procedimento instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 1.122/2020, contratação esta originária do Pregão Eletrônico nº 08/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objeto *(i)* a **prorrogação** do Contrato CMS nº 04/2020, por um prazo de **12 (doze) meses**, a partir do dia 10/03/2021; e *(ii)* a **supressão** quantitativa do objeto, em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total estimado para utilização com passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres, com efeitos a partir do dia 10/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 04/2020 por um **novo período de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia 10/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO

3.1. Por este Primeiro Termo Aditivo, fica suprimido **25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado** para utilização com passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres pela **CONTRATANTE**, previsto no Contrato CMS nº 04/2020, passando seu objeto a corresponder aos quantitativos e valores abaixo discriminados:

Quadro 01 – Cálculo do valor da supressão

Descrição do serviço	Preço total estimado inicial	Percentual da supressão	Valor da supressão	Novo preço total estimado
Prestação de serviços de agenciamento de viagens – CATSER 3719	R$ 124.589,85	25%	R$ 31.147,47*	R$ 93.442,38
*** Valor aproximado, em uma casa decimal, para cima (de R$ 31.147,462 para R$ 31.147,47).**				

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Quadro 02 – Novo demonstrativo do valor da contratação

Item	Descrição do serviço	Quantidade estimada de bilhetes para 12 meses	Taxa de Administração (TA)	Preço total estimado (P)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens – CATSER 3719	115	-13,50%	R$ 93.442,38

3.2. A presente supressão quantitativa de objeto, de natureza consensual, **não modifica** o percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**, de 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), o qual continua a incidir na forma prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA** do instrumento contratual ora aditado.

3.3. A supressão quantitativa de objeto de que cuida esta cláusula produzirá efeitos concomitantemente à prorrogação pactuada neste Primeiro Termo Aditivo, isto é, a partir de 10/03/2021, ainda que outra seja a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL

4.1. O **valor total estimado** da contratação, para o novo período de 12 (doze) meses, considerando a supressão de que trata a cláusula precedente, passará de R$ 124.589,85 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 93.442,38 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato aditado correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento abaixo indicados, do exercício financeiro de 2021, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente, em sendo o caso, nestes termos:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

- Projeto/Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa 33.90.33 0.1.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; e
- Projeto/Atividade 01.031.0018.262500 – Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo, Classificação da Despesa 33.90.33 0.1.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A celebração do presente Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa e da autoridade competente para celebrar contratos no âmbito da **CONTRATANTE**, o Excelentíssimo Senhor Presidente, exaradas no Processo Administrativo CMS nº 1.122/2020, e encontra respaldo legal no art. 57, II (prorrogação) e 65, § 2º (supressão de objeto), da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas seguintes cláusulas contratuais originárias, respectivamente: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 04/2020 permanecerão a cargo da Sra. **Tatiana de Almeida Figliuolo Jucá, matrícula nº 17.731**, pessoa investida no cargo em comissão de Assessor Técnico (CC-70) dos quadros da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

SAULO GUIMARAES PEDROSA:07668435646 Assinado de forma digital por SAULO GUIMARAES PEDROSA:07668435646 Dados: 2021.03.09 10:46:01 -03'00'

Assinado via certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado via certificado digital
SAULO GUIMARÃES PEDROSA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado via certificado digital

Assinado via certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 09-03-2021 08:03:09.729 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 09-03-2021 09:37:54.932 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 09-03-2021 09:53:55.885 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 09-03-2021 09:59:59.697 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.